M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Rec. 5.206/40

(2C-2/41)

AG/SV 1941

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Afonso Servaia recorre dadecisão do antigo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, que indeferiu o pedido de aposentadoria por invalidez, formulado pelo recorrente:

CONSIDERANDO que esta Câmara, em hipoteses idênticas, tem decidido contrariamente à concessão do benefício, fundada no despacho do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comercio, exarado no Proc. 11.163/38, e publicado no Diário Oficial de 3 de junho de 1939;

CONSIDERANDO que, na espécie, o Instituto negou a concessão do benefício, tendo em vista o citado despacho ministerial;

CONSIDERANDO, entretanto, que em novo e recente despacho o Sr. Ministro modificou a orientação então seguida e, de acordo com a nova interpretação, não ha como negar ao recorrente o benefício por ele pleiteado (Proc. M.T.I.C. nº.. 2370, in Diário Oficial de 17 de setembro de 1940);

RESOLVE a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso, para determinar que o Instituto processe a aposentadoria do recorrente, na forma da legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1941

a) Deodato Maia — Presidente

a) Araujo Castro — Relator

Fui presente: a) Raphael Silveira — Adjunto de Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial de 18/2/1941